

DECRETO Nº 19.612 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002

EMENTA: Declara de interesse social, para fins de desapropriação total, os imóveis que especifica.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o disposto no art. 2º inciso "V" da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados de interesse social, para fins de desapropriação total, os lotes de terrenos adiante descritos, situados no bairro da Iputinga:

I lote de terreno próprio nº 06, da Quadra "G", do Loteamento "Sítio do Caiara", situado na Rua Santa Lúcia, no bairro da Iputinga, nesta cidade, medindo 12,00m de frente e fundos por 28,00m de comprimento em ambos os lados, com uma área total de 336,00m²; confrontando-se pela frente, com a Rua Santa Lúcia, pelo lado direito, com o lote 05; pelo lado esquerdo com o lote nº 07, ambos da mesma rua, quadra e loteamento, e pelos fundos, com o lote 12, da rua Monsenhor Fabrício, situado no lado par do logradouro, distando 27,00m da esquina mais próxima, que é a Travessa Santa Lúcia; adquirido conforme Alteração Contratual da MOTERRA - MOVIMENTOS DE TERRAS LTDA, devidamente Registrada no 4º Cartório de Registro Geral de Imóveis, no R-03 da Matrícula nº 18.175;

II - lote de terreno próprio nº 09, da Quadra "G", situado na Rua Monsenhor Fabrício, antiga Rua Projetada, no bairro da Iputinga, nesta cidade, medindo 16,00m de frente e fundos por 28,00m de comprimento em ambos os lados, com uma área total de 448,00m²; confrontando-se pela frente, com a Rua Monsenhor Fabrício; pelo lado direito, com o lote 10; pelo lado esquerdo com a Rua Itapiranga; e pelos fundos, com parte do lote 03, lote 02 e lote 01, todos da Rua Santa Lúcia, da mesma quadra e loteamento; adquirido conforme Alteração Contratual da MOTERRA - MOVIMENTOS DE TERRAS LTDA, devidamente Registrada no 4º Cartório de Registro Geral de Imóveis, no R-03 da Matrícula nº 18.176;

III - lote de terreno próprio nº 10, da Quadra "G", situado na Rua Monsenhor Fabrício, antiga Rua Projetada, no bairro da Iputinga, nesta cidade, medindo 13,50m de frente e fundos por 28,00m de comprimento em ambos os lados, com uma área total de 378,00m²; confrontando-se pela frente, com a Rua Monsenhor Fabrício; pelo lado direito com o lote 11; pelo lado esquerdo com o lote nº 09, ambos da mesma rua, quadra e loteamento, e pelos fundos, com parte do lote 03, e do lote 04, da Rua Santa Lúcia, da mesma quadra e loteamento; adquirido conforme Alteração Contratual da MOTERRA - MOVIMENTOS DE TERRAS LTDA, devidamente Registrada no 4º Cartório de Registro Geral de Imóveis, no R-03 da Matrícula nº 18.177;

IV - lote de terreno próprio nº 11, da Quadra "G", situado na Rua Monsenhor Fabrício, antiga Rua Projetada, no bairro da Iputinga, nesta cidade, medindo 13,50m de frente e fundos por 28,00m de comprimento em ambos os lados, com uma área total de 378,00m²; confrontando-se pela frente, com a Rua Monsenhor Fabrício; pelo lado direito com o lote 12; pelo lado esquerdo com o lote nº 10, ambos da mesma rua, quadra e loteamento, e pelos fundos, com parte do lote 04, e do lote 05, da Rua Santa Lúcia, da mesma quadra e loteamento, situado no lado ímpar do logradouro, distando 29,50 da esquina mais próxima, que é a Itapiranga; adquirido conforme Alteração Contratual da MOTERRA - MOVIMENTOS DE TERRAS LTDA, devidamente Registrada no 4º Cartório de Registro Geral de Imóveis, no R-03 da Matrícula nº 18.178;

V - lote de terreno próprio nº 12, da Quadra "G", situado na Rua Monsenhor Fabrício, antiga Rua Projetada, no bairro da Iputinga, nesta cidade, medindo 13,50m de frente e fundos por 28,00m de comprimento em ambos os lados, com uma área total de 378,00m²; confrontando-se pela frente, com a Rua Monsenhor Fabrício; pelo

lado direito com o lote 13; pelo lado esquerdo com o lote nº 11, ambos da mesma rua, quadra e loteamento, e pelos fundos, com parte do lote 05, e do lote 07, e do todo o lote 06, todos da Rua Santa Lúcia, da mesma quadra e loteamento; distando 42,00m da esquina mais próxima, que é a Travessa Santa Lúcia;

Art. 2º - Os imóveis a que se refere o artigo anterior destinar-se-ão à implantação de projeto habitacional.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta desapropriação correm por conta da dotação orçamentária nº 47.01.15.451.313.1.508 - Urbanização de Áreas de Baixa Renda.

Art. 4º - A Empresa de Urbanização do Recife - URB/RECIFE, entidade da Administração indireta do Município do Recife, fica autorizada, na forma legal pertinente, a promover a desapropriação resultante deste decreto.

Art. 5º - Fica declarada a urgência da desapropriação, para fins de imissão provisória na posse dos imóveis de que trata este decreto.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de Novembro de 2002.

João Paulo Lima e Silva
Prefeito

Bruno Ariosto Luna de Holanda
Secretário de Assuntos Jurídicos

Francisco Sales Cartaxo Rolim
Secretária de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente
em exercício